



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI N° 1.245

DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

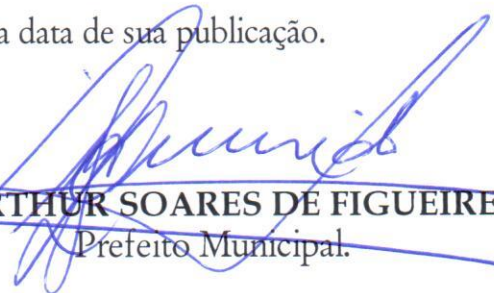
Dispõe sobre a denominação da Banda Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

Autora: Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Banda Municipal de Bonito passa a denominar-se “**Banda Municipal Som das Águas de Bonito-MS**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,**  
Prefeito Municipal.